

## **CONFINS**

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

### **SÚMULA STJ Nº 423**

**A CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – COFINS INCIDE SOBRE AS RECEITAS PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.**

(VER: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 508**

**A ISENÇÃO DA COFINS CONCEDIDA PELO ART. 6º, II, DA LC N. 70/1991 ÀS SOCIEDADES CIVIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS FOI REVOGADA PELO ART. 56 DA LEI N. 9.430/1996.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### **SÚMULA STJ Nº 584**

**AS SOCIEDADES CORRETORAS DE SEGUROS, QUE NÃO SE CONFUNDEM COM AS SOCIEDADES DE VALORES MOBILIÁRIOS OU COM OS AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGURO PRIVADO, ESTÃO FORA DO ROL DE ENTIDADES CONSTANTES DO ART. 22, § 1º, DA LEI N. 8.212/1991, NÃO SE SUJEITANDO À MAJORAÇÃO DA ALÍQUOTA DA COFINS PREVISTA NO ART. 18 DA LEI N. 10.684/2003.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)